LEI Nº 8017 DE 01 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA A LEI Nº 6990 DE 29 DE JULHO DE 2004 QUE INSTITUI A RETRIBUIÇÃO VARIÁVEL DE DESEMPENHO FISCAL - REVADEF.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O "caput" do artigo 1º da Lei nº 6.990 de 29 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Retribuição Variável de Desempenho Fiscal - REVADEF a ser paga aos servidores nesta lei mencionados, lotados no Departamento de Licenciamento de Obras, no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e na Secretaria Municipal de Administração, que contribuírem diretamente para a elevação da receita municipal."

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei nº 6.990 de 29 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

II - DLO, VISA, SEMMA, SMTTU, SMA: Departamento de Licenciamento de Obras, Departamento de Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano e Secretaria Municipal de Administração;"

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 6.990 de 29 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Farão jus à REVADEF os fiscais e os integrantes da Guarda Municipal em efetivo exercício, pertencentes ao quadro de pessoal e vencimentos da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas."

Art. 4º O "caput" do art. 5º da Lei nº 6.990 de 29 de junho de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Os servidores lotados no Departamento de Licenciamento de Obras, no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, no Departamento de Patrimônio e na Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Administração que exerçam cargo de chefia ou cargos e funções de natureza administrativa terão a Gratificação à Produtividade Fiscal apurada da seguinte forma:

..."

Art. 5º Fica incorporado ao Anexo Único da Lei nº 6.990/04 o Quadro de Pontuação das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - A perda dos pontos relativos às atividades negativas do Quadro de Pontuação não exime o servidor de eventuais penalidades, conforme o Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Complementar nº 79/2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 01 de junho de 2011.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LEONARDO LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 039/2011 de autoria do Poder Executivo)

ANEXO DA PONTUAÇÃO DOS INTEGRANTES DA GMSL - SMA PARA OBTENÇÃO DA GRATIFICAÇÃO REVADEF.

| NR | ATIVIDADES POSITIVAS | PONTOS |
|---|---|---|
| 01 | Atividades de escalas especiais designadas por ato específico do chefe da GMSL; | 100 |
| 02 | Elaborar parecer técnico sobre fiscalização de Trânsito e proteção do bem público, devidamente homologado; | 100 |
| 03 | Atividades de fiscalização e guarda das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural no âmbito do município, bem como preservar os mananciais, a fauna e a flora; (pontuação mensal) | 500 |
| 04 | Atividades Administrativas da Guarda Municipal; (pontuação mensal) | 500 |
| 05 | Apresentar trabalho que se formalize em portaria, decreto ou lei sobre a guarda municipal para ser homologado pelo poder executivo;(pontuação mensal) | 500 |
| 06 | Apresentar relatório de orientação e fiscalização ao público externo sobre as normas de trânsito; | 100 |
| 07 | Efetuar prisões e/ou apreensões nos casos de ruptura da ordem pública que afetem os bens, serviços e instalações municipais; | 100 |
| 08 | Atendimento para garantir o poder de polícia dos funcionários públicos municipais no exercício de suas funções e atribuições; | 100 |
| 09 | Atendimento para regime especial de segurança a funcionário público municipal ameaçado por terceiros; | 400 |
| 10 | Escalas externas e internas aos sábados, domingos e feriados por dia | 100 |

| | | |
|---|---|---|
| | de trabalho; | |
| 11 | Realizar o rádio-patrulhamento, individualmente nas áreas e atividades sob sua competência; | 200 |
| 12 | Realizar Blitz para o controle e fiscalização de trânsito no âmbito municipal, coibindo as infrações administrativas de trânsito; | 250 |
| 13 | Atuar como instrutor de atividade física e defesa pessoal para componentes da GMSL; (pontuação mensal) | 800 |
| 14 | Atuar como instrutor ou monitor de curso de vigilância para servidores da PMSL; (pontuação mensal) | 800 |
| 15 | Apresentar relatório de atividade de fiscalização e proteção dos próprios via Videomonitoramento "Olho Vivo"; (pontuação mensal) | 500 |
| 16 | Apresentar relatório de atividade de fiscalização e proteção dos bens do restaurante do trabalhador; | 50 |
| 17 | Apresentar relatório de atividade de fiscalização e proteção dos bens da Prefeitura; | 50 |
| 18 | Atividade de fiscalização e proteção dos bens em escolas; (pontuação mensal) | 500 |
| 19 | Atividade de fiscalização e proteção dos bens nos pontos turísticos; (pontuação mensal) | 500 |
| 20 | Atividade de fiscalização e proteção dos bens - quadras e campos de práticas desportivas; (pontuação mensal) | 500 |
| 21 | Atividade de fiscalização e proteção dos bens públicos - área de lazer ou camping, áreas verdes e institucionais; (pontuação mensal) | 500 |
| 22 | Pesquisa e subsídios técnicos para aplicação da GMSL na sua atividade fim; | 350 |
| 23 | Apresentar relatório de assistência ao público externo em orientações diversas ou reclamações; | 50 |
| 24 | Publicação em jornal, quando devidamente autorizado, de matéria que verse sobre a guarda municipal de Sete Lagoas; | 100 |
| 25 | Distribuição de cartilhas, impressos, folhetos ligados a atividades de fiscalização e proteção dos bens municipais; | 100 |
| 26 | Pesquisa e relatório sobre fiscalização e proteção dos bens patrimoniais pontuação por pesquisa; | 200 |
| 27 | Atividade de fiscalização e proteção dos bens, serviços e instalações das Unidades de Saúde do Município; (pontuação mensal) | 500 |
| 28 | Atividades de fiscalização e proteção dos bens, serviços instalações do Casarão, Museu, Logradouros públicos; (pontuação mensal) | 500 |
| 29 | Atividades de supervisão, coordenação e controle dos serviços da GMSL; | 300 |
| 30 | Atividades de supervisão, coordenação e apoio às atividades de campo da GMSL via sistema "Olho Vivo"; | 300 |
| 31 | Elaboração e execução de programas educativos de Trânsito aprovados pelo Comando da GMSL; | 400 |
| 32 | Blitz de Educação de Trânsito; | 100 |
| 33 | Atividades de Comunicação e apoio às atividades de campo da GMSL via sistema "olho vivo" e em conjunto com o CECOM - Centro de Comunicações da GMSL; | 300 |
| 34 | Identificar suspeitos na prática de crime/contravenção via câmeras de videomonitoramento; | 100 |
| 35 | Identificar infração de trânsito via câmeras de Videomonitoramento; | 10 |
| 36 | Identificar suspeitos de práticas de depredação do patrimônio público; | 100 |
| 37 | Propor medidas de conservação e melhoria dos equipamentos do Videomonitoramento, que sejam aprovados para execução; | 150 |
| 38 | Atividades de fiscalização e proteção de bens públicos na área do aterro municipal; (pontuação mensal) | 800 |
| 39 | Atividades de fiscalização e proteção nas áreas inerentes aos cemitérios públicos;(pontuação mensal) | 500 |
| 40 | Outras atividades pertinentes a GMSL determinadas pelo Comando da | 500 |

| | Guarda. (pontuação mensal) | |
|---|---|---|

| NR | ATIVIDADES NEGATIVAS (PERDA DE PONTOS) | PONTOS |
|---|---|---|
| 01 | Chegar atrasado ao serviço, sem justificativa; | -150 |
| 02 | Simular doença para faltar a atividades da GMSL sem homologação da licença pelo Chefe da GMSL; | -500 |
| 03 | Faltar ao serviço, sem comunicação prévia, mesmo que por motivo justificável; | -200 |
| 04 | Faltar ao serviço, sem justificativa, homologada pelo Chefe da GMSL; | -500 |
| 05 | Apresentar-se para o serviço com a farda em desalinho, com barba por fazer, cabelos fora do padrão e acessórios extravagantes; | -100 |
| 06 | Apresentar-se para o serviço sem a tarjeta de identificação; | -100 |
| 07 | Não ter o devido zelo a qualquer material que lhe seja confiado; | -100 |
| 09 | Sentar-se, estando em serviço, salvo quando pela sua natureza circunstancial for admissível; | -100 |
| 10 | Tratar de interesses particulares durante o serviço e alheios a este, sem a devida autorização; | -150 |
| 11 | Criticar ato da administração pública, praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída; | -300 |
| 12 | Ofender subordinados, pares e superiores com palavras ou gestos; | -300 |
| 13 | Permutar serviço sem permissão; | -250 |
| 14 | Exercer atividades incompatíveis com a função de guarda municipal; | -700 |
| 15 | Descumprir ou retardar a execução de ordem legal; | -300 |
| 16 | Abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço; | -1200 |
| 17 | Ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço; | -1200 |
| 18 | Promover ou participar de desordem pública ou greve ilegal; | -1200 |
| 19 | Deixar de comunicar aos seus superiores as transgressões disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Guarda Municipal de que tenha conhecimento; | -700 |
| 20 | Retardar, injustificadamente, ou deixar de se apresentar à Sede da Guarda Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores ou houver iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública; | -400 |
| 21 | Deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens; | -600 |
| 22 | Utilizar-se do anonimato a fim de realizar transgressões à ordem interna da Guarda, cometer infrações e outras práticas ilegais; | -300 |
| 23 | Entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço durante as horas do trabalho; | -300 |
| 24 | Deixar como guarda de prestar informações que lhe competirem; | -200 |
| 25 | Emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito; | -300 |
| 26 | Danificar equipamento de serviço por negligência, dolo ou culpa; | -500 |
| 27 | Portar-se de maneira desrespeitosa e ou em desacordo com as normas da GMSL em local de trabalho; | -300 |
| 28 | Apresentar-se sem o uniforme previsto para atividade que for participar; | -500 |
| 29 | Apresentar-se com o uniforme sujo ou peças não previstas com prejuízo da imagem. | -300 |